

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.418, de 30 de Novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o montante de recursos financeiros repassados a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA para R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) por mês, durante o período de quatorze meses.

Art. 2º O repasse a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e aplicação a ser apresentado à administração municipal para celebração do aditivo ou novo convênio.

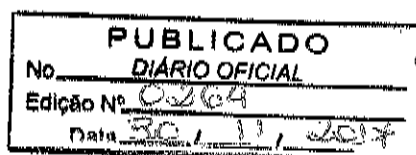
Art. 3º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL